



PREFEITURA DE
VILA VELHA

PREFEITURA DE VILA VELHA

vilavelha.es.gov.br



Vila Velha, terça-feira, 13 de maio de 2025 | Espírito Santo - Brasil

» Secretaria de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Macro drenagem do Canal do Congo vai beneficiar 70 mil moradores

Vila Velha tem uma geografia muito plana. Foi necessário criar divisores artificiais e redes condutoras que organizam o caminho da água até o canal principal. - *Leia mais na página 2*

» Texto: **Ângela Beserra**

» Foto: **Adessandro Reis**

[confira a matéria completa no site](#)



Vila Velha leva modelo de telemedicina à
20ª Mostra “Brasil, Aqui Tem SUS”
Página 3

Vila Velha é destaque nacional e obtém
reconhecimento de conquistas históricas
Página 4



PREFEITURA DE
VILA VELHA



» Secretaria de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Macrodrenagem do Canal do Congo vai beneficiar 70 mil moradores

Vila Velha tem uma geografia muito plana. Foi necessário criar divisores artificiais e redes condutoras que organizam o caminho da água até o canal principal.

» Texto: **Ângela Beserra**

» Foto: **Adessandro Reis**

[confira a matéria completa no site](#)



Estão em andamento as obras de macrodrenagem do Canal do Congo, com intervenções em 13 bairros que devem beneficiar diretamente cerca de 70 mil moradores. A obra busca ampliar a capacidade de escoamento das águas da chuva, reduzir pontos de alagamento, complementar o sistema de microdrenagem já em execução e preparar as vias e bairros para receberem pavi-

mentação e urbanização.

Com investimento total superior a R\$ 49 milhões — sendo cerca de R\$ 31 milhões oriundos do governo federal e o restante de recursos municipais e estaduais —, as intervenções estão divididas em três grandes frentes de trabalho.

As ações ocorrem em ruas e avenidas da Região 5. No Lote 1, as obras se concentram na rua

Machado de Assis e no trajeto que inclui as ruas Marinhas, Graciliano Ramos, Olavo Bilac, Euclides da Cunha e a Rua Primavera, além do fechamento de um canal aberto entre a Rua Ita e a Rua Oiti. No Lote 2, os serviços se estendem pelos bairros Ulisses Guimarães e Barra do Jucu, onde estão sendo executadas melhorias em pontes, canais e trechos com contenção em gabião.



» Secretaria de Saúde (SEMSA)

Vila Velha leva modelo de telemedicina à 20ª Mostra “Brasil, Aqui Tem SUS”

O Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde é uma vitrine do Sistema Único de Saúde (SUS), e reúne profissionais e gestores de saúde de todo o Brasil.

» Texto: **Marcia Almeida**

» Foto: **Assessoria**

[confira a matéria completa no site](#)



Vila Velha será um dos representantes do Espírito Santo na 20ª Mostra “Brasil, Aqui Tem SUS”, que vai acontecer durante o XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, entre os dias 15 e 18 de junho, em Belo Horizonte, Minas Gerais. De autoria da servidora Rachel Cristine Diniz da Silva, o projeto relata a implantação do serviço de telemedicina

na cidade.

A implantação do serviço foi realizada em outubro de 2024 e tem como objetivo melhorar o acesso aos cuidados médicos. O trabalho, que faz parte das 63 experiências inscritas na 8ª Mostra Espírito Santo (prévia para a mostra nacional), destaca os desafios enfrentados, os benefícios observados e as perspectivas futuras da saúde digital.

A secretária de Saúde, Cátia Lisboa, destaca que a telemedicina significa melhoria na qualidade do atendimento, permitindo que os pacientes recebam consultas à distância com profissionais capacitados. “Trata-se de uma importante inovação no município e serve como modelo para outras cidades do país que buscam modernizar seus serviços de saúde”, declara.

» Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC)

Vila Velha é destaque nacional e obtém reconhecimento de conquistas históricas

Entre as conquistas constam o 1º lugar do Espírito Santo em “Tecnologia e Inovação” e 24º lugar do Brasil no Ranking Nacional de Cidades Inteligentes.

» Texto: **Cláudio Figueiredo**

» Foto: **Everton Thiago**

[confira a matéria completa no site](#)



O aniversário de 490 anos de Vila Velha (23 de maio) se aproxima e o melhor presente ao povo canela-verde tem sido o contínuo processo de transformação que está levando o município a se tornar referência nacional em diver-

sas áreas.

Reconhecida por ser a cidade com a melhor gestão fiscal do Brasil, Vila Velha também lidera rankings nacionais e estaduais de transparência, inovação, qualificação de servidores, poder de con-

sumo, desenvolvimento imobiliário e turístico, desburocratização e abertura de novos negócios.

São resultados que colocam o município entre os mais promissores do país e do mundo, com avanços expressivos que refletem o trabalho sério da administração da cidade.

“Reconhecimento não se resume apenas a números e conquista de prêmios: ele mostra que estamos no caminho certo, com uma gestão moderna, responsável e comprometida com as pessoas. Vila Velha hoje é referência em transparência, tecnologia, qualificação e desenvolvimento econômico”, salienta o prefeito Arnaldinho Borgo.

ARNALDINHO BORG
PREFEITO

CARLOS AURÉLIO LINHALIS - VICE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

Rodrigo Magnago

Secretaria de Administração (SEMAD)

Douglas Pinheiro de A. de Souza Andrade

Secretaria de Agricultura e Pesca (SEMAP)

Leticia Goldner

Secretaria de Assistência Social (SEMAS)

Felício Corrêa

Secretaria de Comunicação (SEMCOM)

Adriana Peixoto

Secretaria de Controle e Transparência (SEMCONT)

Roberto Patrício Júnior

Secretaria de Cultura (SEMCULT)

Rogério Gomes dos Santos

Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

Everaldo Colodetti

Secretaria de Des. Econômico (SEMDEC)

Joel Rangel Pinto Junior

Sec. de Des. Urbano e Mobilidade (SEMUDU)

Carla Lima de Moraes Cabidel

Secretaria de Educação (SEMED)

Anadelso Pereira

Secretaria de Esporte e Lazer (SEMEL)

Adinalva Prates

Secretaria de Finanças (SEMFI)

Samuel de Oliveira Paiva

Secretaria de Gabinete do Prefeito (SEMGAP)

Carlos Aurélio Linhalis

Secretaria de Governo (SEMGOV)

Ricardo Klippel

Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

Menara Cavalcante

Sec. de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Isabele Duran Cordeiro

Secretaria de Planejamento (SEMPLA)

Lyza Kely de Oliveira Herzog

Sec. de Políticas Públicas para Mulheres (SEMPMU)

Marcelo D'Ísep

Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC)

Maria do Carmo Neves Novaes

Secretaria de Relações Institucionais (SEMRI)

Cátia Lisboa

Secretaria de Saúde (SEMSA)

Raphael Nascimento

Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

Abel Neto

Secretaria de Tecnologia e Inovação (SEMTI)

Lucas Sartório Fraga

Secretaria de Turismo (SEMTUR)

Vitor Silveiras

Procuradoria-Geral (PGM)





13 de maio de 2025
terça-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 2155
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 141/2025

Nomeia o Conselho Municipal da Cidade – CMC criado pela Lei Complementar nº 65/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 65/2018, Plano Diretor Municipal (PDM), Título IV, Capítulo I, Seção III, arts. 347 a 349, publicada em 12/11/2018;

Considerando o que consta do Processo protocolado sob o nº 53137/2025; **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os representantes efetivos e suplentes do Conselho Municipal da Cidade - CMC, sendo eles representantes do Poder Público, do Setor Produtivo, dos Conselhos, Entidades Profissionais e Acadêmicas, e a representação regional da população, de acordo com a seguinte composição:

I - do Poder Público:

a) 01 (um) representante efetivo e um suplente da Secretaria Municipal responsável pela gestão do meio ambiente:

1. Representante efetivo: Ricardo Klippel Borgo

2. Suplente: Isabela Igreja Rosa da Silva

b) 01 (um) representante efetivo e um suplente da Secretaria Municipal responsável pela gestão do planejamento governamental:

1. Representante efetivo: Isabele Duran Cordeiro

2. Suplente: Danilo Roger Marçal Queiroz

c) 01 (um) representante efetivo e um suplente da Secretaria Municipal responsável pelo desenvolvimento urbano e mobilidade:

1. Representante efetivo: Andressa da Silveira Morelato Ascanio

2. Suplente: Flávio Henrique Ferreira Harduim

d) 01 (um) representante efetivo e um suplente da Secretaria Municipal responsável pela gestão das obras públicas:

1. Representante efetivo: Menara Ribeiro Santos Magnago de Holanda Cavalcante

2. Suplente: Danielly Ferreira Inô

e) 01 (um) representante efetivo e um suplente da Secretaria Municipal responsável pela gestão da drenagem:

1. Representante efetivo: Luciano D'Angelo Motta

2. Suplente: Isabela Bernardo Pinto

f) 01 (um) representante efetivo e um suplente da Procuradoria Geral do Município:

1. Representante efetivo: Débora Moraes Patrocínio

2. Suplente: Mayara Gobbo Augusto

g) 02 (dois) representantes efetivos e dois suplentes da Câmara Municipal de Vila Velha – CMVV:

1. Representante efetivo: Devanir Ferreira

2. Suplente: Patricia Crizanto

3. Representante efetivo: Jonimar Santos Oliveira

4. Suplente: George Pereira Alves

h) 01 (um) representante efetivo e um suplente do Instituto Jones dos Santos Neves:

1. Representante efetivo: Pablo Medeiros Jabor

2. Suplente: Damiany Farina Nossa

II - do Setor Produtivo e Conselhos Profissionais:

a) 01 (um) representante efetivo e um suplente do setor da construção civil:

1. Representante efetivo: Ronaldo Damázio de Jesus

2. Suplente: Marianne Rios de Souza Martins

b) 01 (um) representante efetivo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:

1. Representante efetivo: Angelo Marcos Rodrigues Cunha

2. Suplente: Leonardo Joaquim Alves Leal

c) 01 (um) representante efetivo e um suplente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, representantes da Seccional do Espírito Santo, Subseção de Vila Velha:

1. Representante efetivo: Jociane Ramalho Santos de Almeida

2. Suplente: João Lunardi

d) 01 (um) representante efetivo e um suplente da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo – FINDES:

1. Representante efetivo: Tarcio Luiz Vaz da Silva

2. Suplente: Sandro de Moraes Pretti

e) 01 (um) representante efetivo e um suplente da Federação de Comércio, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo - FECOMÉRCIO/ES:

1. Representante efetivo: Ana Claudia Groberio

2. Suplente: Nilton Basilio Teixeira

f) 01 (um) representante efetivo e um suplente da Associação dos Empresários de Vila Velha – ASEVILA:

1. Representante efetivo: Thomaz Tommasi Filho

2. Suplente: Carla Brunoro Buzzette

g) 01 (um) representante efetivo e um suplente das empresas do segmento portuário:

1. Representante efetivo: Paulo Cesar Alves

2. Suplente: Roberto Garofalo

III - da sociedade civil organizada, bem como dos segmentos acadêmico, ambiental e instituição técnica voltada ao desenvolvimento da Região Metropolitana:

a) 03 (três) representantes titulares e três suplentes da sociedade civil organizada:

1. Representante efetivo: Sidenil Francisco Ferreira

2. Suplente: Karin Yuri Kato Uezono

3. Representante efetivo: Oscar Soares dos Santos

4. Suplente: Gisnelane Vieira Gallo Souza

5. Representante efetivo: Silmar Leda Ferreira Cibien

6. Suplente: José Carlos de Lima Vasconcelos

b) 02 (dois) representantes efetivos e dois suplentes das entidades do segmento ambiental;

1. Representante efetivo: Tereza Cristina Zanol Pereira de Souza Puppim

2. Suplente: Gilberto Weber Neto

c) 01 (um) representante efetivo e um suplente dos movimentos de moradia do Município;

1. Representante efetivo: Sonia Glaci Mareth
2. Suplente: Maria da Penha de Souza

c) 01 (um) representante efetivo e um suplente do SINDICOMERCIÁRIOS/ES:

1. Representante efetivo: Samantha de Aguiar da Silva
2. Suplente: Felipe dos Santos Nascimento

d) 01 (um) representante efetivo e um suplente do SINDIRODOVIÁRIOS/ES.

1. Representante efetivo: Rafael Burini Zanol
2. Suplente: Waudenson Haase

Art. 2º Ficam nomeados os membros das Câmaras Jurídica e Técnica e do Conselho Municipal da Cidade de acordo com a seguinte composição:

I - Câmara Jurídica:

a) Representante vinculado à Secretaria Municipal responsável pela gestão do desenvolvimento urbano:

1. Membro: Érica Veríssimo Espíndula

b) 02 (dois) representantes vinculados à Procuradoria Geral Municipal:

1. Membro: Thiago Viola Pereira
2. Membro: Renzo Freitas Coimbra

II - Câmara Técnica:

a) 03 (três) representantes vinculados a Secretaria Municipal responsável pela gestão do desenvolvimento urbano:

1. Membro: Marcelo Muller Nogueira
2. Membro: Bárbara Veraldi Favacho
3. Membro: Letusa Barbosa Nobrega Anese

b) 03 (três) representantes vinculados as Secretarias Municipais responsáveis pela gestão do patrimônio, turismo, desenvolvimento econômico e melhoria do ambiente de negócios:

1. Membro: Thiago Eduardo Mascarenhas Campos Gomes
2. Membro: Everaldo Colodetti
3. Membro: Aline Lima Pereira

Art. 3º As representações que não foram preenchidas em decorrência da falta da indicação dos conselheiros, poderão ser nomeados à medida que forem indicados os membros através de abertura de Processos Administrativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 12 de maio de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 142/2025

Inclui dispositivo ao Decreto nº 038/2017 que dispõe sobre a Comissão Interna de Análise, Apoio Técnico e acompanhamento de Projetos Estruturantes de Obras e de Serviços Públicos do Município de Vila Velha - CIOSEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em

vista disposições da Lei nº 4.068, de 13 de julho de 2003, com alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 5.053, de 30 de dezembro de 2010, e pelo art. 2º, da Lei nº 5.114, de 19 de maio de 2011, **DECRETA:**

Art. 1º Fica incluído o inciso LV ao art. 1º do Decreto nº 38 de 20 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

[...]

LV – Marilda Loureiro de Melo, matrícula nº 974501." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 12 de maio de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.183 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Declara de utilidade pública o "INSTITUTO COCAL", com sede neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o **"INSTITUTO COCAL"**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com objetivos de natureza assistencial, educacional e cultural, inscrito no CNPJ sob o nº 50.226.630/0001-57, com sede à rua Aderlbas Ferreira dos Santos, nº 108, no bairro Cocal, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 12 de maio de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Renzo Mendes.

PORTARIA Nº 344/2025

Exonera e nomeia cargos comissionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Andresa Gomes Barros** do cargo comissionado de Assessor Técnico II, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Nomear **Mara Lúcia Brandão Menezes** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico II, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Exonerar **Marilda Loureiro de Melo** do cargo comissionado de Assessor Técnico I, padrão CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 12 de maio de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETARIADO

PORTARIA SEMSU Nº 10/2025

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, Proc. nº 54164/2025; **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados servidores para atuarem como Fiscais e Gestores, titulares e respectivos suplentes, nos Contratos e Atas de Registro de Preço celebrados pelo município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme Anexo Único e Ato de Designação de Gestor/Fiscal acostado nos autos do respectivo Processo Administrativo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 09 de Maio de 2025

Raphael do Nascimento
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS DA SEMSU					
QT	CONTRATADA	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATO/	FISCAL	GESTOR

			AF	(Nome/Matrícula)	(Nome/Matrícula)
1	SELT ENGENHARIA LTDA	EMERGENCIAL de serviços de instalação, substituição e modernização da iluminação pública em trechos críticos do município de Vila Velha, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para a recomposição da infraestrutura luminotécnica	051/2025	Fiscal Titular	Gestor Titular
				Rodrigo Silva Mattos Matrícula: 10004145	Emanoelly Coutinho Effgen Matrícula: 10005013
				Fiscal Suplente	Gestor Suplente
2	L. A. MONJARDIM CONSTRUTORA LTDA	Aquisição e instalação de transformadores trifásicos para atender eventos no Parque da Prainha e Praia de Itapuã, incluindo extensão de rede de média tensão	122/2025	Fiscal Titular	Gestor Titular
				Patricia Oliveira Casagrande Matrícula: 10004361	Emanoelly Coutinho Effgen Matrícula: 10005013
				Fiscal Suplente	Gestor Suplente
3	COMERCIAL MERLO LTDA	Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças; instalação e aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES.	AF 726 E 727/2025	Fiscal Titular	Gestor Titular
				Italo Bitencourt Ramos Matrícula: 10008940	Augusto Guisso Magdinier Matrícula: 10008578
				Fiscal Suplente	Gestor Suplente
4	PROSPER COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA.	Aquisição de refletores e luminárias LED visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES.	AF 738/2025	Fiscal Titular	Gestor Titular
				Rodrigo Silva Mattos Matrícula: 10004145	Patricia Oliveira Casagrande Matrícula: 10004361
				Fiscal Suplente	Gestor Suplente
				Emanoelly Coutinho Effgen Matrícula: 10005013	Thiago Gomes Primo Simoes Matrícula: 352802

PORTARIA SEMED Nº 043 / 2025

Designa servidores para atuarem como gestores e fiscais nos contratos celebrados pelo município de Vila Velha por meio da Secretaria de Educação.

A Secretária Municipal de Educação de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e diante do Decreto nº 072, de 15 de abril de 2020, e da Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020, Proc. nº 54693/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação para atuarem como gestores e fiscais de contratos, conforme quadro abaixo, representando a secretaria perante os contratados, zelando pela boa execução do objeto pactuado e exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto Municipal nº 072, de 15 de abril de 2020, e na Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Vila Velha, 12 de maio de 2025.

Carla Lima de Moraes Cabidel
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
40217/2025	Nº 115/2025	FRIGORIFICO FRILARA LTDA	Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na alimentação escolar com entrega parcelada em cronograma, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com coparticipação das unidades de ensino.	TITULAR Silvania de Souza Silva (9932526)	TITULAR Josiane Pereira Cardoso (10009125)
				SUPLENTE Beatrix Belfort de Aguiar (359009)	SUPLENTE Patricia da Cunha Castanheira Jacinto (353515)

LICITAÇÕES E CONTRATOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025**

Processo nº 55.209/2024

Cód. CidadES: ID 2025.076E0500001.02.0004

O Município de Vila Velha, através da Diretoria de Compras Governamentais torna público que realizará licitação conforme segue: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO PÚBLICO EM SAÚDE BUCAL, CONSIDERANDO OS ATENDIMENTOS NAS ATUAIS UNIDADES DE SAÚDE EXISTENTES E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA.** Início de acolhimento da proposta: **14/05/2025 às 08h00min.** Limite de acolhimento e Início da Sessão de disputa: **27/05/2025 às 10h00min.** O Edital estará disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.vilavelha.es.gov.br/licitações. Vila Velha/ES, 12/05/2025

LEONARDO VIEIRA
Pregoeiro Municipal

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.170/2024 (ID 90170/2024)**

Processo nº 60.123/2024

Cód. CidadES: 2024.076E0500001.02.0117

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, torna público de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, o **Resultado da Adjudicação e da Homologação** do Pregão Eletrônico nº 170/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO PÚBLICO EM SAÚDE BUCAL.**

GRUPO 01: R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
01	75	R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos)
02	80	R\$ 7,04 (sete reais e quatro centavos)
03	80	R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos)
04	234	R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos)
05	234	R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)

06	150	R\$ 53,83 (cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)
07	150	R\$ 81,00 (oitenta e um reais)
08	550	R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos)
09	70	R\$ 23,04 (vinte e três reais e quatro centavos)
10	570	R\$ 8,96 (oito reais e noventa e seis centavos)
11	250	R\$ 158,71 (cento e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)
12	250	R\$ 187,07 (cento e oitenta e sete reais e sete centavos)
13	250	R\$ 30,72 (trinta reais e setenta e dois centavos)
14	35	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
15	70	R\$ 20,36 (vinte reais e trinta e seis centavos)
16	300	R\$ 32,66 (trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)
17	300	R\$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos)
18	350	R\$ 26,75 (vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)
19	350	R\$ 15,85 (quinze reais e oitenta e cinco centavos)
20	350	R\$ 15,85 (quinze reais e oitenta e cinco centavos)

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 12/05/2025.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.179/2024 (ID 90179/2024)
Processo nº 88.116/2024

Cód. CidadES: 2024.076E0500001.02.0135

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, torna público de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, o **Resultado da Adjudicação e da Homologação** do Pregão Eletrônico nº 179/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A FIM DE PROMOVER A ASSISTÊNCIA ADEQUADA AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA.**

GRUPO 01: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
01	2.340	R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos)
02	18.720	R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos)
03	11.500	R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos)
04	2.800	R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos)
05	1.560	R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos)

GRUPO 02: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA.

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
06	160	R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos)
07	160	R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos)
08	125	R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos)
09	190	R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos)
10	160	R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos)
11	160	R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos)

12	160	R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos)
13	125	R\$ 2,70 (dois Reais e setenta centavos)
14	160	R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos)
15	190	R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos)
16	190	R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos)
17	250	R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos)
18	240	R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos)
19	100	R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos)
20	100	R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos)

ITENS 21 e 26: MG FLEX LTDA

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
21	780	R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos)
26	240	R\$ 0,71 (setenta e um centavos)

ITEM 22: BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
22	1.870	R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)

ITEM 24: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
24	190	R\$ 53,00 (cinquenta e três reais)

ITEM 25: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA.

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
25	315	R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos)

ITEM 27: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA.

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
27	2.260	R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)

Item 23: Anulado.

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 12/05/2025.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025 (ID 90026)
Processo nº 13.051/2025

Cód. CidadES: 025.076E0500018.01.0001

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, torna público de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, o **Resultado da Adjudicação e da Homologação** do Pregão Eletrônico nº 026/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE QUADRICICLOS CARACTERIZADOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES.**

Lote Único: REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA.

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
1.	8 x 12 meses	R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais)

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 12/05/2025.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito - Interino

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 (ID 90024/2025)**

Processo nº 49.386/2024

Cód. CidadES 2024.076E0500001.02.0094

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA torna público de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, o **Resultado da Adjudicação e da Homologação** do Pregão Eletrônico nº 024/2025. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO MANTER O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA.**

GRUPO 01: ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELLI.

itens	Quant.	VALOR UNITÁRIO
01	20	R\$6,37(seis reais e trinta e sete centavos)
02	20	R\$4,09 (quatro reais e nove centavos)
03	20	R\$118,56(cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)

GRUPO 02: R DE F TORRES MOLITERNO EIRELI

itens	Quant.	VALOR UNITÁRIO
04	100.000	R\$1,11(um real e onze centavos)
05	300	R\$39,90(trinta e nove reais e noventa centavos)
06	1.200.000	R\$3,37(três reais e trinta e sete centavos)
07	1.400.000	R\$2,89(dois reais e oitenta e nove centavos)
08	50	R\$40,57(quarenta reais e cinquenta e sete centavos)
09	80	R\$13,70(três reais e setenta centavos)
10	16	R\$135,35(cento e trinta e cinco reais e cinco centavos)
11	140	R\$7,90(sete reais e noventa centavos)
12	108	R\$16,85(dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)
13	470	R\$9,90(nove reais e noventa centavos)
14	63	R\$9,37(nove reais e trinta e sete centavos)
15	190	R\$78,56(setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
16	3.000.000	R\$0,93(noventa e três centavos)
17	1.000.000	R\$1,07(um real e sete centavos)
18	300	R\$10,45(dez reais e quarenta e cinco centavos)
19	1.100.000	R\$1,15(um real e quinze centavos)
20	234	R\$47,62(quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
21	46	R\$7,69(sete reais e sessenta e nove centavos)
22	62	R\$38,71(trinta e oito reais e setenta e um centavos)
23	280	R\$37,80(trinta e sete reais e oitenta centavos)
24	100	R\$44,78(quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
25	265	R\$4,48(quatro reais e quarenta e oito centavos)
26	110	R\$8,18(oito reais e dezoito centavos)
27	95	R\$20,76(vinte reais e setenta e seis centavos)
28	140	R\$4,94(quatro reais e noventa e quatro centavos)
29	63	R\$25,10(vinte e cinco reais e dez centavos)
30	80	R\$53,09(cinquenta e três reais e nove centavos)
31	400	R\$5,90(cinco reais e noventa centavos)

32	46	R\$9,19(nove reais e dezenove centavos)
----	----	---

GRUPO 03 – FRACASSADO

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 12/05/2025

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 726 E 727/2025. PROCESSO Nº 48355/2025 CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0600016.02.0022

Das partes: Município de Vila Velha X comercial Merlo Ltda. **Do objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças; instalação e aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES. **Do valor Total:** R\$ 2.964,50 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Da dotação:** 2751 15.122.0026.2.126 - Manutenção da Unidade - SEMSU/ 3.3.90.39.17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIP. 1429 15.122.0026.2.126 - Manutenção da Unidade - SEMSU/ 4.4.90.52.06 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS.

RAPHAEL DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 738/2025. PROCESSO Nº 48127/2025 CÓDIGO CIDADES: 2025.076E0600012.09.0005

Das partes: Município de Vila Velha X PROSPER COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA. **Do objeto:** Aquisição de refletores e luminárias LED visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES. **Do valor Total:** R\$ 53.896,52 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos). **Da dotação:** 1460 25.752.0014.2.053 - Fornecimento de Energia Elétrica e demais serviços. - SEMSU/ 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico.

RAPHAEL DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 134/2023 PROCESSO Nº 16.832/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

CÓDIGO CIDADES: 2023.076E0600009.16.0004

Das partes: SEMED X Suprervice Informática LTDA. **Do objeto:** Prorrogação do Contrato nº 134/2023, que visa a prestação de serviços de outsourcing de impressão, mediante locação de equipamentos para impressão, cópia e digitalização estruturadas, com serviços de instalação, suporte e assistência técnica, incluindo o fornecimento de suprimentos e soluções e softwares para digitalização que entre si celebram o município de vila velha/es e a empresa Suprervice Informática LTDA. **Do valor:** R\$ 4.232.316,51 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos). **Do Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 09/05/2025.

CARLA LIMA DE MORAES CABIDEL

Secretária Municipal de Educação

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 130/2024 PROCESSO Nº 21.332/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500001.01.0006

Das partes: SEMSA/FMS X Renova Comércio e Serviços de Manutenção e Instalação em Sistemas de Ar Condicionado

LTDA. **Do objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 130/2024, que visa a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, com fornecimento de materiais e equipamento necessários à manutenção, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha/ES. **Do valor:** R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). **Do prazo:** 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 11/05/2025.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 195/2025. PROCESSO Nº 78.831/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024**

CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500001.02.0105

Das partes: SEMSA/FMS X Maxxi Vix Comercio Atacadista e Representação Ltda. **Do objeto:** registro de preços para aquisição de material de higiene pessoal (fraldas geriátricas) para atender pacientes oriundos de Decisão Judicial. **Do valor dos itens 1 a 5:**

Item	Quant.	Valor Unitário
1	60.000	R\$ 1,68 (um real e sessenta oito centavos)
2	200.000	R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos)
3	500.000	R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos)

4	400.000	R\$ 2,03 (dois reais e três centavos)
5	100.000	R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos)

Do prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Vila Velha, por intermédio da Comissão Permanente de Análise e Registro Cadastral de Fornecedores e Aplicação de Penalidade - COPARC, no cumprimento das atribuições que lhe confere o Decreto nº 360/2023, vem comunicar à empresa ÁGIL LTDA, CNPJ n.º 26.427.482/0001-54, que constam dos autos do Processo n.º 104676/2024 o registro de infrações administrativas relativas à inexecução de obrigações referentes ao Contrato n.º 165/2024, estabelecido entre este ente administrativo e a empresa supracitada. Dessa forma, torna Público, nos termos do art.6º, II do Decreto Municipal nº 360/2023 e art. 156, II da Lei 14.133/2021 a aplicação da sanção de MULTA de 25,5% sobre o valor proporcional do contrato. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 12/05/2025

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

DIVERSOS

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEMOPE, CNPJ nº 27.165.554/0009-52, torna público que requereu, por meio do processo nº 54833/2025, à PMVV/SEMMA, a LMP, para desenvolvimento da atividade de "Implantação de empreendimentos desportivos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados, limitados a quadras, praças, parquinhos infantis, ginásio poliesportivo e/ou campos de futebol.", (cód. 18.09), à Rua Zequinha de Abreu, S/N, Ilha das Flores no município de Vila Velha-ES.. (Proc. nº 54851/2025)

Menara Ribeiro Santos Magnago de Hollanda Cavalcante
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO PMVV Nº 63915/2021. Cedente: Município de Guarapari. **Cessionário:** Município de Vila Velha. **Objeto:** cessão da servidora Priscila Jerônimo Damasceno de Oliveira ocupante do cargo efetivo de Professor MAPB V. **Vigência:** de 01/01/2025 até o dia 31/12/2028.

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 010/2023. PROCESSO PMVV Nº 2360/2025. Cedente: Município de Vila Velha. **Cessionário:** Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES. **Objeto:** rescisão da cessão do servidor Harlen da Silva ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização Pública, com efeitos a partir de 06/01/2025.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Dispõe sobre o procedimento de REVISÃO DE BENEFÍCIOS concedidos e mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV. A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos art. 158, II e 171, III, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012 e, *considerando* a competência do IPVV, como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Vila Velha – ES (RPPS-Vila Velha), pela decisão final no âmbito administrativo acerca da concessão, da manutenção, do pagamento e da revisão dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, à luz da legislação local e federal aplicável, ressalvadas as competências constitucionais dos Tribunais de Contas, conforme inciso III do §3º do art. 71 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; *considerando* a necessidade

de manter permanente revisão do valor dos proventos de aposentadorias e pensões pagos por esta Autarquia Previdenciária; *considerando* a necessidade de manter os benefícios pagos em consonância com os valores homologados e registrados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES; *considerando* que, para o cumprimento de decisão judicial que afete o valor do benefício previdenciário administrado pelo IPVV, é imprescindível a revisão geral deste benefício desde a sua concessão; *considerando* a necessidade de permanente análise da manutenção em folha de pagamento dos benefícios administrados pelo IPVV, a fim de apurar potenciais irregularidades ou erros materiais; *considerando* ser de dez anos o prazo decadencial de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício pelo IPVV, (Proc. nº 54199/2025); **RESOLVE: Art. 1º** Determinar a revisão constante dos benefícios previdenciários concedidos e mantidos pelo IPVV,

com vistas a correção de potenciais erros materiais e irregularidades detectadas e a manutenção dos valores assegurados aos aposentados e pensionistas do IPVV, compreendendo os beneficiários dos Poderes Executivo e Legislativo e das Autarquias Municipais, abrangidos pela Lei Complementar nº 022/2012.

Parágrafo Único. A revisão dos benefícios levará em consideração o prazo decadencial de dez anos, estabelecido no art. 97 da Lei Complementar nº 022/2012.

Art. 2º Todos os processos de concessão de benefícios, a partir de sua homologação e registro pelo TCEES, deverão ser revisados a fim de se apurar potenciais divergências no valor dos proventos neles fixados, em relação aos valores efetivamente pagos, bem como erros materiais porventura informados na folha de pagamento.

Art. 3º O cumprimento de decisão judicial que envolva alteração na fixação do valor dos proventos de aposentadorias ou pensões, acarretará a revisão do benefício desde a sua concessão.

Art. 4º O procedimento de revisão de benefícios, concedidos e mantidos pelo IPVV, tendo em vista: a natureza de seus trabalhos; o conhecimento técnico necessário à sua execução; a complexidade da legislação aplicável ao tema; a interligação com temas conexos; e o tempo médio dispendido para a realização de sua atividade, fica classificado no grau de complexidade 1.

Art. 5º O procedimento para cumprimento do disposto na presente Resolução será regulamentado por ato do Diretor-Presidente do IPVV.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Vila Velha (ES), 07 de maio de 2025.

Caio Marcos Candido

Diretor Presidente

Maria Margarete Martins

Diretora de Benefícios

Patrícia Siqueira Nunes

Diretora Administrativa

Reynaldo Luiz Fassarella

Diretor Financeiro

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Dispõe sobre os procedimentos relativos à avaliação, classificação e eliminação de documentos produzidos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV e dá outras providências.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 171, III, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012 e, *considerando* a necessidade de se implementar política de gestão documental no âmbito do IPVV, visando a elaboração e a aplicação do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos, em conformidade com as disposições da Constituição Federal art. 216, § 2º, da Lei Federal nº 8.159 de 08 de janeiro de 1991; *considerando* que a Resolução nº 40 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, de 09 de Dezembro de 2014, dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR; *considerando* que a gestão documental deve ser aplicada de modo a promover o controle continuado do ciclo de vida de todos os documentos, independentemente da forma ou do suporte, em ambientes convencionais, digitais ou híbridos em que são produzidos e armazenados; *considerando* a edição do Decreto nº 151, de 01 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 69, de 07 de março de 2024, que aprova o Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) das atividades meio e fim do Município de Vila Velha, bem como dispõe sobre os procedimentos de transferência, recolhimento

e eliminação de documentos; *considerando* que o IPVV é órgão da administração indireta do Município de Vila Velha, (Proc. nº54199/2025); **RESOLVE:**

Art. 1º Dar efetividade, no âmbito do IPVV, do dever do Poder Público quanto à gestão documental e à proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação, conforme estabelece o art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Art. 2º São instrumentos básicos para o planejamento e execução da gestão documental, em relação aos documentos produzidos no âmbito do IPVV, o Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD).

§ 1º O PCD e a TTD deverão ser elaborados e aplicados por comissão permanente a ser instituída por ato do Diretor-Presidente do IPVV.

§ 2º Enquanto não editado o PCD e a TTD, próprios do IPVV, em relação aos documentos produzidos em razão de sua atividade meio, serão adotados o PCD e a TTD em vigor no Município de Vila Velha, na forma do Anexo VI do Decreto nº 151, de 2022, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.vilavelha.es.gov.br/setor/administracao/arquiv-o-geral>>.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - Gestão Documental: o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos institucionais, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

II - Documento Arquivístico: todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive magnético, ótico ou digital, produzidos e recebidos pelo IPVV em decorrência do exercício de suas atribuições e atividades específicas ou administrativas;

III - Avaliação Arquivística: processo de análise de documentos de arquivo, que estabelece os prazos de guarda e a destinação, de acordo com os valores que lhes são atribuídos;

IV - Classificação de Documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas que visam agrupar os documentos de arquivo relacionando-os ao órgão produtor, função, subfunção e atividade responsável por sua produção e acumulação;

V - Tabela de Temporalidade de Documentos: instrumento que define o tempo de permanência dos documentos nos arquivos corrente, intermediário ou de guarda permanente, bem como, o tempo de sua eliminação.

VI - Em relação ao ciclo vital, os documentos se classificam em:

a) correntes, aqueles que estiverem em tramitação ou que, mesmo sem movimentação, constituírem objeto de consultas frequentes;

b) intermediários, aqueles que, por conservarem ainda algum interesse jurisdicional ou administrativo, mesmo não sendo de uso corrente pelas unidades organizacionais produtoras, estiverem aguardando eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

c) permanentes, aqueles que mantêm valor histórico, probatório e informativo, que devam ser definitivamente preservados no suporte em que foram criados.

Parágrafo Único. O prazo que o documento cumprirá em cada uma das fases de que trata o inciso III deste artigo será definido quando da classificação documental, baseada no Planos de Classificação e Tabela de Temporalidade instituídos.

Art. 4º Os procedimentos que compreendem a gestão documental, objeto desta Resolução, tendo em vista: a natureza de seus trabalhos; o conhecimento técnico necessário à sua execução; a complexidade da legislação aplicável ao tema; a interligação com temas conexos; e o tempo médio dispendido para a realização de sua atividade, fica classificado no grau de complexidade 1.

Art. 5º O procedimento para cumprimento do disposto na presente Resolução será regulamentado por ato do Diretor-Presidente do IPVV.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Vila Velha (ES), 07 de maio de 2025.

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente
Maria Margarete Martins
Diretora de Benefícios
Patrícia Siqueira Nunes
Diretora Administrativa
Reynaldo Luiz Fassarella
Diretor Financeiro

PORTARIA P Nº 064/2025

Retifica a Portaria P Nº 140/2021, publicada no DIO/PMVV em 30/07/2021.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **22538/2021**, datado de **04/05/2021**, **RESOLVE**

Art. 1º - Retificar o art. 1º da Portaria P Nº 140/2021, publicada no DIO/PMVV em 30/07/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao senhor **ZILLER ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, titular do cargo de **Assistente Público**

Administrativo, Grupo II, Subgrupo B, Faixa 11, com proventos integrais, na forma do que dispõem os Arts. 84, incisos I, II, III, IV e V, §2º, e 91, caput, da Lei Complementar Municipal nº 022/2012, e em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/07/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Vila Velha (ES), 12 de maio de 2025.

CAIO MARCOS CANDIDO
Diretor Presidente

PORTARIA-E Nº 006/2025

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria-E nº 001/2025, publicada no DIO/PMVV em 16/01/2025.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa TC Nº 31/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; **RESOLVE**

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, estabelecido no art. 5º da Portaria-E nº 001/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/03/2025. Vila Velha/ES, 12 de maio de 2025.

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

Expediente:

Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito	Samuel de Oliveira Paiva
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini
	Camila Amanda Almeida Dellaparte